



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



CONTRATO Nº 029/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.062.376/0001-72, estabelecida à AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, SETOR OESTE QUADRA 112 LOTE 1-A, no Município de VILA RICA - MT, representada neste ato pelo Senhor **FLÁVIO BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº 1173067-6 SJ-MT e do CPF nº 826.354.801-25, residente e domiciliado à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva, s/nº, Lote 1-A, Bairro SETOR OESTE, cidade de VILA RICA – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 020/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa, fluido para freios e aditivo para radiadores utilizados para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Santa Cruz do Xingu – MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 020/2016** e seus anexos.

3.2. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade das Secretarias, no horário compreendido, preferencialmente, das 07h00 minutos às 13h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA – ME
CNPJ: 13.062.376/0001-72.
Inscrição Estadual: 13.413.435-4
Endereço: AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA – SETOR OESTE, VILA RICA-MT.
Telefone: (66) 3554-1380
E-mail: souzaauto@terra.com.br
Banco: Banco do Brasil Agência: 1843-0 Conta Corrente: 22094-9
Representante Legal: FLAVIO BATISTA DE SOUZA, portador do RG: 1173067-6 SSP/MT, inscrito no CPF: 826.354.801-25.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Código Sistema	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
04	Fluido de Freio (500 ml)	27253	BOSCH	UND	2	11,00	22,00
06	Óleo Lubrificante para motor flex, Sintético, SAE 5W30(especial)	27256	IPIRANGA	LT	15	28,00	420,00
08	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15W50 (motocicleta)	27259	IPIRANGA	LT	10	11,62	116,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição do Produto	Código Sistema	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
04	Fluido de Freio (500 ml)	27253	BOSCH	UND	10	11,00	110,00
06	Óleo Lubrificante para motor flex, Sintético, SAE 5W30(especial)	27256	IPIRANGA	LT	40	28,00	1.120,00
08	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15W50 (motocicleta)	27259	IPIRANGA	LT	15	11,62	174,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do Produto	Código Sistema	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
04	Fluido de Freio (500 ml)	27253	BOSCH	UND	2	11,00	22,00
06	Óleo Lubrificante para motor flex, Sintético, SAE 5W30(especial)	27256	IPIRANGA	LT	10	28,00	280,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Código Sistema	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
02	Óleo Lubrificante – 15W40 (galão de 20 litros)	27248	IPIRANGA	UND	10	228,00	2.280,00
03	Graxa p/ Rolamento (balde de 20 Kg)	27251	MARFAAK	UND	2	358,00	716,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



04	Fluido de Freio (500 ml)	27253	BOSCH	UND	20	11,00	220,00
06	Óleo Lubrificante para motor flex, Sintético, SAE 5W30(especial)	27256	IPIRANGA	LT	25	28,00	700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Descrição do Produto	Código Sistema	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
02	Óleo Lubrificante – 15W40 (galão de 20 litros)	27248	IPIRANGA	UND	8	228,00	1.824,00
08	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15W50 (motocicleta)	27259	IPIRANGA	LT	10	11,62	116,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Descrição do Produto	Código Sistema	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
02	Óleo Lubrificante – 15W40 (galão de 20 litros)	27248	IPIRANGA	UND	15	228,00	3.420,00
03	Graxa p/ Rolamento (balde de 20 Kg)	27251	MARFAAK	UND	3	358,00	1.074,00
05	Óleo 2 Tempo (500 ml)	27254	IPIRANGA	UND	50	7,90	395,00
07	Produto para limpeza do radiador (500 ml)	27258	PECAST	UND	25	6,90	172,50
09	Desmineralizador arla 32 (balde de 20 litros)	27260	DUESDES	UND	10	62,00	620,00

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto desta licitação será recebido em quantas etapas forem necessárias, após e conforme solicitação, conforme necessidade.

5.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora;

5.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Assumir todos e quaisquer Ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados. Bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação.

5.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.



- 5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;
- 5.8. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo credenciar um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade no adimplemento do objeto contratual;
- 5.9. Iniciar o fornecimento após a assinatura do contrato;
- 5.10. Dar conhecimento à CONTRATANTE de toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos lubrificantes, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensável à perfeita funcionalidade e segurança dos produtos a serem fornecidos;
- 5.11. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
- 5.12. Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por **Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.**
- 5.13. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 5.14. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 17 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos



consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.1 – (0030) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 558,20 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Secretaria Municipal de Saúde

11.2.2 – (0075) 04.002.10.302.1024.2048.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 102
Valor total de R\$ 1.404,30 (um mil e quatrocentos e quatro reais e trinta centavos).

Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.2.3 – (0125) 05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais).

Secretaria Municipal de Educação:

11.2.4 – (0168) 06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 101
Valor total de R\$ 3.916,00 (três mil e novecentos e dezesseis reais).

Secretaria Municipal de Agricultura:

11.2.5 – (0201) 07.001.20.122.1017.2067.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 1.940,20 (um mil e novecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Secretaria Municipal de Obras:

11.2.6 – (0252) 09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 5.681,50 (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 17 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO BATISTA DE SOUZA
BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 13.062.376/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANO WAGNER
SECRETÁRIO DE OBRAS
CPF: 703.917.851-68

MILTON DE SOUSA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 555.261.951-04